

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCELIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Brasil, 1.285 – Lucélia – SP CEP 17.780-000 Fone: (0xx18) 3551-1220

= LEI MUNICIPAL Nº 5.107 de 30 de março de 2023 =

(Dispõe sobre a implantação da "**Semana de Conscientização e Combate aos Crimes de Internet**" nas escolas de ensino da rede pública municipal, e das outras providências.)

A Presidente da Câmara Municipal de Lucélia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara em Sessão Ordinária do dia 06/03/2023, aprovou e eu **PROMULGO** nos termos do § 3°, 7° do Artigo 47 da Lei Orgânica do Município e, § 3° do artigo 259 do Regimento Interno da Câmara Municipal, a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a implantação da "Semana de Conscientização e Combate aos Crimes de Internet" nas Escolas de Ensino da Rede Pública Municipal.
- **Art. 2º -** Fica o Poder Executivo autorizado a implantar a "Semana de Conscientização e Combate aos Crimes de Internet" nas Escolas de Ensino da Rede Pública Municipal do Município de Lucélia.

Parágrafo único. A implantação que se refere o *caput,* ficará a critério do Poder Executivo, tendo ampla liberdade para definir a sua implementação.

- **Art. 3º** Este projeto poderá ter a participação da Secretaria Municipal de Educação, Diretoria Regional de Ensino de Adamantina, com apoio dos Diretores e Coordenadores Educacionais das Redes Públicas e Particulares de Ensino.
- **Art. 4º -** As palestras poderão ser ministradas em conjunto pela Polícia Militar, Polícia Civil através dos seus Delegados e Delegadas, Delegacia de Defesa da Mulher, Conselho Tutelar, Assistência Social e por Membros Representantes do Ministério Público da Infância e Juventude.
- **Art. 5º -** Poderá ser incluída no Calendário Oficial do Município de Lucélia e da Câmara Municipal de Vereadores.
- **Art.** 6º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei, no que couber.



CÂMARA MUNICIPAL DE LUCELIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Brasil, 1.285 – Lucélia – SP CEP 17.780-000 Fone: (0xx18) 3551-1220

Art. 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "José Firpo", aos 06 dias do mês de março de 2023.

ALESSANDRA ROCHA NONATO

Presidente

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

CLAITON FERREIRA GARBAN Técnico Legislativo – Escriturário